



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 004/2025**

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Ilustres Pares,

É com grande satisfação, que submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 004/2025, que autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para as despesas com o Programa Médicos pelo Brasil.

A presente proposta faz-se necessária em razão de que a despesa com o Programa Médicos pelo Brasil não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Vale lembrar que a Lei nº 1.467/2023 autorizou o Município a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no Município de Vila Pavão/ES.

O pedido de urgência na apreciação do projeto se justifica pelo fato de que a adesão ao programa ocorreu no ano de 2023, através da sobredita lei, e desde então o Município já conta com médico credenciado ao programa trabalhando em sua unidade de saúde.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 004/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para as despesas com o Programa Médicos pelo Brasil, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de Saúde

2.260 – Programa Médicos pelo Brasil

33904800000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física \_\_\_\_\_ **R\$ 13.200,00**

**Fonte de Recurso**

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

\_\_\_\_\_ **R\$ 13.200,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:**

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



2.136 – Pagamento de Despesas do Projeto Mais Médicos

3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física \_\_\_\_\_ **R\$ 13.200,00**

**Fonte de Recurso**

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde  
\_\_\_\_\_ **R\$ 13.200,00**

**Ficha: 0000072**

**Art. 3º.** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal